



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI N° 1.953/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o reassentamento de posseiros para loteamento fora da área de preservação ambiental no Município de Icaraíma.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 028/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do poder executivo municipal autorizado a promover o reassentamento dos posseiros que possuíam imóveis nas áreas de preservação ambiental do Porto Camargo e tiveram seus terrenos e casas afetadas por determinação de desocupação, para um loteamento específico fora dessas áreas de preservação, a ser determinado pelo chefe do poder executivo Municipal.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá identificar e destinar uma área adequada para o novo loteamento, observando os seguintes critérios detalhados:

I. Localização fora de áreas de preservação ambiental e áreas de risco:

a) Áreas de Preservação Ambiental: A área destinada ao novo loteamento deve estar localizada fora de zonas de proteção ambiental, como parques, reservas naturais, áreas de conservação permanente (APPs), margens de rios e nascentes, e outras áreas protegidas por legislação ambiental federal, estadual ou municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

b) Áreas de Risco: A área escolhida deve estar livre de riscos geológicos e hidrológicos, como enchentes, deslizamentos de terra, erosão, subsidência, ou áreas com histórico de contaminação ambiental. Devem ser considerados estudos técnicos e mapas de risco elaborados por órgãos competentes, como a Defesa Civil, Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e outros.

II. Infraestrutura básica disponível, incluindo acesso a água potável, esgoto, energia elétrica e vias de acesso:

a) Água Potável: A área deve ter acesso garantido a uma fonte de água potável de qualidade, que atenda aos parâmetros de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde. Devem existir sistemas de abastecimento de água já instalados ou a possibilidade de conexão a redes existentes.

b) Energia Elétrica: O loteamento deve estar situado em uma região servida por rede de energia elétrica, com capacidade de fornecer energia suficiente para as necessidades dos moradores. Devem ser previstas instalações para a conexão à rede elétrica e a implementação de iluminação pública, conforme normas da concessionária local.

c) Vias de Acesso: O local deve ter acesso viário adequado, com estradas pavimentadas ou em boas condições de tráfego, garantindo a mobilidade dos futuros moradores. Devem ser previstas vias internas no loteamento, com calçadas, sinalização e drenagem pluvial, conforme os padrões urbanísticos estabelecidos pelo município.

**Art. 3º** A realocação será realizada de acordo com o seguinte processo detalhado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## I. Cadastramento dos posseiros:

a) Serão contempladas as famílias que receberam as notificações extrajudiciais e desocuparam os imóveis de forma ordeira e pacífica, este processo incluirá a coleta de dados pessoais (nome, CPF, RG, endereço atual, etc.) e informações sobre o imóvel que fora desocupado na área de preservação.

b) Vistoria Técnica: Serão averiguadas as condições de ocupação e a veracidade das informações fornecidas pelos posseiros. Esta vistoria será conduzida por equipes da Secretaria de administração, Secretaria de Meio Ambiente e outros órgãos competentes.

II. Comunicação formal aos posseiros sobre a realocação e o novo local designado será formalizada através de:

a) Notificação Oficial do processo de realocação.

Esta notificação será entregue pessoalmente ou enviada por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento.

b) Detalhamento da Realocação: A notificação incluirá informações detalhadas sobre o novo local designado para o loteamento e as razões que justificaram a realocação bem como os benefícios associados à mudança, como acessam a infraestrutura básica e segurança jurídica da posse.

**Art. 4º** Os posseiros realocados terão direito à posse dos novos lotes conforme a regulamentação específica a ser expedida pelo Poder Executivo, respeitando a legislação vigente, observando os seguintes critérios detalhados:

### I. Critérios de Elegibilidade:

Comprovação de Posse Anterior:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

A elegibilidade será verificada com base na documentação apresentada durante o cadastramento de desocupação, e notificações de desocupação amigável emitidas pelo município ou órgão ambiental comprovando assim a posse anterior do imóvel situado em área de preservação ambiental.

## II. Processo de Alocação dos Lotes:

a) Designação dos Lotes: O Poder Executivo Municipal realizará a designação dos novos lotes aos posseiros realocados, considerando critérios como o tamanho da família, necessidades específicas (por exemplo, acessibilidade para pessoas com deficiência), e a proximidade com serviços essenciais.

b) Mapeamento e Memorial Descritivo: Cada lote designado será acompanhado de um mapa e memorial descritivo detalhando suas dimensões, limites e características principais.

## III. Documentação de Posse:

a) Título de Posse: Os posseiros realocados receberão um título de posse provisório emitido pelo Poder Executivo Municipal, garantindo o direito de uso e ocupação do lote. Este título será substituído por um título definitivo após a regularização fundiária.

b) Certidão de Regularização Fundiária: Após a conclusão do processo de regularização fundiária, conforme os procedimentos estabelecidos na Lei Municipal 1.652/19 (REURB-E ou REURB-S), será emitida uma Certidão de Regularização Fundiária em nome do posseiro, assegurando a posse plena e definitiva do lote.

## IV. Obrigações dos Posseiros Realocados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

a) Uso Adequado do Lote: Os posseiros deverão utilizar o lote para fins residenciais, conforme os regulamentos municipais de uso do solo e o Plano Diretor Municipal.

b) Respeito às Normas Urbanísticas e Ambientais: Os posseiros deverão cumprir todas as normas urbanísticas e ambientais vigentes, incluindo a manutenção da infraestrutura e a preservação do meio ambiente local.

c) Construção e Melhorias: Os posseiros terão um prazo determinado para iniciar e concluir a construção de suas novas moradias, seguindo os padrões e normas estabelecidos pelo Código de Obras Municipal. Eventuais melhorias ou ampliações devem ser previamente autorizadas pelos órgãos competentes.

## V. Direitos e Garantias:

a) Proteção Jurídica: Os posseiros realocados terão garantida a proteção jurídica de sua posse, incluindo o direito à assistência jurídica gratuita em caso de disputas relacionadas à posse do lote.

b) Inalienabilidade Temporária: Os lotes não poderão ser vendidos ou transferidos pelos posseiros por um período mínimo de cinco anos, salvo autorização expressa do Poder Executivo Municipal, visando garantir a estabilidade da realocação e prevenir a especulação imobiliária.

c) Apoio Continuado: O Poder Executivo Municipal garantirá apoio técnico e social contínuo aos posseiros realocados, facilitando a adaptação ao novo local e promovendo programas de integração comunitária e desenvolvimento sustentável.

**Art. 5º** O município providenciará a regularização fundiária do novo loteamento, garantindo a segurança jurídica da posse e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

promovendo o desenvolvimento urbano sustentável, observando os seguintes critérios e procedimentos detalhados:

## I. Identificação e Delimitação do Loteamento:

a) Levantamento Topográfico: Será realizado um levantamento topográfico detalhado da área destinada ao novo loteamento, identificando e demarcando cada lote, vias de acesso, áreas comuns e espaços públicos.

b) Mapeamento e Memorial Descritivo: Cada lote receberá um mapeamento e um memorial descritivo especificando suas dimensões, limites e características, conforme os padrões técnicos estabelecidos pela legislação municipal e federal.

## II. Procedimentos de Regularização Fundiária:

a) Cadastro de Lotes e Posseiros: O município criará um cadastro detalhado dos lotes e dos posseiros realocados, contendo todas as informações relevantes, incluindo dados pessoais, documentação de posse e características dos lotes.

b) Elaboração de Projeto de Regularização: Será elaborado um projeto de regularização fundiária, seguindo as diretrizes do Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) estabelecido pela Lei Federal nº 13.465/2017. Este projeto deverá ser aprovado pelos órgãos competentes, como a Secretaria de Habitação, Secretaria de Meio Ambiente e outras autoridades municipais.

## III. Emissão de Títulos de Posse:

a) Títulos Provisórios: Inicialmente, serão emitidos títulos de posse provisórios aos posseiros realocados, garantindo-lhes o direito de uso e ocupação dos lotes durante o processo de regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

b) Certidões de Regularização Fundiária: Após a conclusão do processo de regularização, serão emitidas Certidões de Regularização Fundiária definitivas, conferindo a posse plena e legal dos lotes aos posseiros, de acordo com a legislação vigente.

#### IV. Garantias de Segurança Jurídica:

a) Registro em Cartório: As Certidões de Regularização Fundiária serão registradas no Cartório de Registro de Imóveis competente, assegurando a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos relacionados à posse dos lotes.

b) Proteção Contra Desapropriação: Os posseiros realocados terão proteção jurídica contra desapropriação, exceto em casos de utilidade pública ou interesse social devidamente justificados e indenizados conforme a legislação.

#### V. Monitoramento e Fiscalização:

a) Acompanhamento Contínuo: Será estabelecido um sistema de monitoramento contínuo do processo de regularização fundiária, com relatórios periódicos e auditorias para garantir a conformidade com os padrões legais e técnicos.

b) Fiscalização: O município realizará fiscalizações regulares para assegurar o cumprimento das normas urbanísticas e ambientais bem como o cumprimento da função social do imóvel, aplicando sanções em caso de irregularidades.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

[https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2024/julho\\_2024/digital\\_19\\_07\\_2024.pdf](https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2024/julho_2024/digital_19_07_2024.pdf)

Data: 19/07/2024, Página: B16, Edição: 13.075.